



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT19/SJA N. 09/2020 (PROAD TRT19 n. 1257/2020)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS PARA FROTA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM GENTE SEGURADORA S.A. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ENOQUE DE ARAÚJO PRAZERES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 001.560.985-55, portador da Cédula de Identidade n. 0748141502, residente e domiciliado na Av. Dom Eugênio Sales, 176, Boca do Rio - Salvador/BA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2020 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no PROAD TRT19 n. 1257/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 06/2020, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos veículos pertencentes a frota do **CONTRATANTE**, conforme quantitativos e características constantes do edital e seus anexos (Pregão Eletrônico n. 06/2020).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**ENOQUE DE
ARAÚJO
PRAZERES**

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAÚJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE
ARAÚJO PRAZERES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I – os serviços forem prestados regularmente;
- II – a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e
- IV – a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

Parágrafo Segundo – A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes a frota do CONTRATANTE recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n. 306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA APÓLICE E DO ENDOSSO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – Não sendo cumprido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CONTRATADA terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, telefone: (82) 2121-8335, localizada na Avenida da Paz, n. 2.076, térreo, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 8h às 14h30 de segunda a sexta-feira.

**ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES**

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE
DE ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e deverá se processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

Parágrafo Segundo – A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser entregue ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo CONTRATANTE proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído, devendo, caso seja possível, incluir o valor de bônus devidos na apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a:

I – cumprir rigorosamente os termos deste contrato, da apólice de seguros e da proposta, aos quais se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

II – prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

III – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos os percentuais de 25%, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

IV – entregar a apólice contendo todos os dados do serviço contratado, em até 15 (quinze) dias, a contar da data emissão da nota de empenho;

V – em casos de emissão de 2ª via, apólice por endosso ou para correção de dados, emitir nova apólice e entregar no endereço do CONTRATANTE dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte;

**ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES**

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE
ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

VI – garantir a prestação de Assistência 24 horas para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

a) guincho, quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo CONTRATANTE na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição do TRT da 19ª Região, compreendido em todo Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

b) fornecimento de transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o mesmo não possa se locomover;

c) remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado, devendo ser observado que:

c.1) a remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado;

c.2) os atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate;

d) custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para 1 (um) familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 2 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado, observando que, no caso de eventuais óbitos, a cobertura resume-se ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte;

e) na falta de combustível (pane seca), o veículo será rebocado até o posto mais próximo, sendo que as despesas com o combustível correrão por conta do CONTRATANTE;

f) chaveiro, em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, hipóteses em que a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo, observando-se que, em sendo necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da CONTRATADA;

g) coberturas adicionais – acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE
ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;
- II** – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- III** – informar à CONTRATADA quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A gestão e a fiscalização serão executadas de acordo com as seguintes condições:

I – a responsabilidade pela gestão da presente contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

II – a fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração do CONTRATANTE;

III – as atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (Da Gestão de Contratos) e SEÇÃO II (Da Fiscalização de Contratos) do Ato n. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

IV – o Fiscal deve verificar se os dados constantes na apólice estão de acordo com os serviços contratados;

V – faz parte do rol de atribuições do Fiscal:

a) atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento;

b) acionar a CONTRATADA nos eventuais casos de sinistro;

c) informar, à Administração do CONTRATANTE, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis;

VI – qualquer ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES**

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE
ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.5000,00 (quinze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais, em conformidade com as normas vigentes, e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

I – apólice/fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de apólice/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo Terceiro – Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

Parágrafo Quarto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES

Assinado de forma digital por ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I – apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;

II – realização de pesquisa de preços com a solicitação de, pelo menos, 3 (três) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;

III – disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que se tornem superiores aos preços praticados no mercado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES

Assinado de forma digital por ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.0027, Elemento de Despesa n. 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2020NE000344, emitida em 18.5.2020

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além do previsto na Cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES**

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE
ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas na Cláusula Décima Terceira e na presente Cláusula, incisos I, IV e V poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Segundo – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal.

Parágrafo Quarto – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V desta Cláusula, a CONTRATADA será credenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**ENOQUE DE
ARAUJO
PRAZERES**

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAUJO PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE DE
ARAUJO PRAZERES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da CONTRATADA e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 18 de maio de 2020.

ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301

Assinado de forma digital por ANNE
HELENA FISCHER INOJOSA:308190301
Dados: 2020.05.22 10:07:43 -03'00'

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ENOQUE DE ARAÚJO PRAZERES
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA

**ENOQUE
DE ARAUJO
PRAZERES**

Assinado de forma digital por
ENOQUE DE ARAUJO
PRAZERES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR
Instituto Fenacon,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ENOQUE
DE ARAUJO PRAZERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 947-63.2011.5.15.0895 PA (PROAD nº 10061/2020). Contrato: 83/2011. Espécie: III TA. Partes: TRT e Empreendimentos Imobiliários Armino Ramalho Ltda. CNPJ: 05.098.101/0001-60. Objeto: I- convencionar entre as partes a concessão, pela locadora, de desconto de R\$ 1.500,00 sobre o valor mensal do aluguel, contratualmente estabelecido, durante o período de 6 meses, compreendendo os aluguéis a serem pagos nos meses de junho a novembro de 2020; e II- alterar a data de reajuste do contrato, que doravante passa a ocorrer no dia 16 de fevereiro de cada ano. Fundamento: Lei 8.245/1991 e Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pelo locador, Armino Marcos Lopes Ramalho. Data: 18/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0392/2012 (PROAD nº 10094/2020). Contrato: 102/2012. Espécie: III TA. Partes: TRT e SGVO Engenharia Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 56.077.076/0001-70. Objeto: convencionar a concessão, pela locadora, de desconto de 10% sobre o valor mensal da locação, que passa a ser de R\$ 22.023,62, pelo período de 6 meses, de junho a novembro deste exercício, retornando, após, ao seu valor anteriormente vigente de R\$ 24.470,69. Fundamento: Lei 8.245/1991 e Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela locadora, Osvaldo Antônio Ferrari e Silvana Ustritto Ferrari. Data: 18/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 6207/2020. Contrato: 24/2020. Espécie: I TA. Partes: TRT e Ômega Construções Ltda. CNPJ: 45.363.777/0001-59. Objeto: suspensão temporária e excepcional da execução e, conseqüentemente, da vigência do contrato, relativos à execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de manutenções civis nos prédios que abrigam as unidades do TRT especificadas no instrumento. Fundamento: Lei 8.666/1993, especialmente o artigo 65, inciso II, o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, o artigo 78, inciso XIV, bem como o artigo 79, parágrafo quinto e Decreto Legislativo nº 6/2020. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Mamede Zakaria Suleiman. Data: 08/05/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/05/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e instalação de Galeria de fotos dos Juizes Titulares das Varas de Trabalho das Cidades de Ceres, Uruaçu e Goiás, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 25/05/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIDE - 22/05/2020) 080020-00001-2020NE000412

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - UASG 80020

Nº Processo: 2091/2020. Objeto: Prestação dos serviços de upgrade de 2.234 licenças da solução de gerenciamento de computadores e dispositivos móveis Ivanti Endpoint Manager (anteriormente LANDesk Management Suite), incluindo garantia pelo período de 12 meses, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/05/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00027-2020. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO FREIRE GONCALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/05/2020) 80020-00001-2020NE000412

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - UASG 80020

Nº Processo: 2235/2020. Objeto: Contratação seguro compreensivo para os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações constantes no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 25/05/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00025-2020. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/05/2020) 80020-00001-2020NE000412

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad: 1257/2020; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA N.9/2020; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: GENTE SEURADORA SA; CNPJ: 90.180.605/0001-02; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos veículos pertencentes a frota do CONTRATANTE, conforme quantitativos e características constantes do edital e seus anexos (Pregão Eletrônico n. 06/2020); Valor do contrato: R\$ 15.500,00; Vigência: 12(doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses; Assinatura : 18/05/2020; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0033.0027 -Natureza da Despesa 3390.39 e Notas de Empenho n. 2020NE000344, emitida em 18.5.2020; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2020 e, subsidiariamente, nas Lei n. 8.666/93 e 9.784/99 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no PROAD TRT 19ª n. 1257/2020; Signatários: Desa. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Enoque Araújo Prazeres, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 19.6229/2020. Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2020. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Banco do Brasil S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Estabelecer as condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento a magistrados, servidores, aposentados e/ou pensionistas vinculados ao TRT. Vigência: 60 meses a contar de 16.06.2020. Data da assinatura: 22.05.2020. Gerson Martins de Oliveira/TRT e Ricardo Santa Cruz César/BB.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 10280092. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior) CONTRATADA: LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA (Sr. LINDOMAR LOPES DE PAULA), CNPJ 10.385.871/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para fiscalização e acompanhamento dos serviços de modernização do sistema de detecção e combate a incêndio do Complexo Teixeira de Freitas. VIGÊNCIA: 330 dias. VALOR TOTAL: R\$138.195,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02122003314YL2261, ND 449051, NE 2020NE001120, emitida em 29/04/2020. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993 e IN 03/2018 do MPDG. PAe. 0015303-69.2019.4.01.8004-JFBA. Ass. em 21/05/2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 10003235. OBJETO: Fornecimento de gás GLP 13 KG, no exercício de 2020, para a Subseção Judiciária de Formosa. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: CATUNDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 525,00. VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 31/12/2020. BASE LEGAL: PAe nº 0008766-51.2019.4.01.8006, que trata de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Gilberto Dallasta, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG 90004

Nº Processo: 38247020194018007. Objeto: Contratação de serviços de Vigilância Eletrônica para o Anexo IV da Justiça Federal do Maranhão, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/05/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300,, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90004-5-00023-2020. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIASGnet - 21/05/2020) 90004-00001-2020NE800016

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017 de serviços de vigilância para JFMG em Teófilo Otoni. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda. OBJETO: a) prorrogação da vigência para o período de 21/05/2020 a 20/05/2021; b) prorrogação da data base da CCT 2017; c) adequação à Resolução 301/2019-CNJ; d) adequação à Lei 13.932/2019; e) repactuação CCT 2019/2020; f) alteração de quadro e de horário de posto. BASE LEGAL: Processo SEI 0001539-72.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Assinado digitalmente por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes, pela Contratante, e o Sr. Breno Gomes Nicolau, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2016 de serviços de vigilância para JFMG em Contagem. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Guardseg Vigilância e Segurança Eireli. OBJETO: prorrogação da vigência; adequação de cláusulas contratuais; prorrogação data base da CCT 2017; adequação à Resolução 301-CNJ; adequação à Lei 13.932/2019; repactuação CCT 2019/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0000928-56.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Assinado digitalmente pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes em 14/05/2020, pela Contratante, e pelo Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos em 15/05/2020, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2014 de serviços de conservação e limpeza para JFMG em Viçosa. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA. OBJETO: prorrogação excepcional da vigência para o período de 24/05/2020 a 23/09/2020, e adequação de cláusulas contratuais à Resolução 301/2019-CNJ e à Lei 13.932/2019. BASE LEGAL: Processo SEI 0004892-91.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: 21/05/2020. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes, pela Contratante, e o Sr. Cláudio José de Oliveira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Centercurros Gestão de Pessoal LTDDA - ME. CNPJ: 04.060.246/0001-00. OBJETO: Suspensão temporária da execução contratual, a contar de 01/05/2020 com termo final em 31/05/2020, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, enquanto perdurarem as restrições. BASE LEGAL: Artigo 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000709-94.2017.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2020. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da SECAD, pela contratante, e por José Benedito Martins de Souza, pela contratada.

